



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Rua Castelo Branco, s/n – Centro – CEP.: 58.188-000
C.G.C.: 01.612.512./0001-71
Baraúna - Paraíba

Lei nº 133/2001

De 09 de março de 2001

**CRIA O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BARAÚNA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARAÚNA,
ESTADO DA PARAIBA APRESENTA A CÂMARA MUNICIPAL O PROJETO QUE SEGUE:

Art. 1º - Fica criado o Diário Oficial do Município de Baraúna,
como órgão de divulgação oficial dos atos administrativos, pareceres, proposições, informes e
legislação dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

I – Cada página deste meio de comunicação deve constar o
informe **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, data da impressão, número de
tiragem, bem como a respectiva numeração das páginas, sendo dispensado o número da folha da
capa.

Art. 2º - O Diário Oficial do Município de Baraúna circulará
diariamente, salvo quando não existir matéria que justifique sua impressão.

Parágrafo único – O meio de divulgação oficial deste
Município ficará a disposição do Prefeito, dos Secretários, dos Vereadores e do público em geral na
Prefeitura e na Câmara Municipal;

Art. 3º - Será responsável pela organização, emissão e
circulação a Secretaria de Administração deste Município, sendo cada exemplar arquivado no setor
da *supra* mencionada Secretaria Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARAUNA,
09 de março de 2001.


ADILSON JOSÉ DE AZEVEDO
— PREFEITO —